LEI MUNICIPAL N° 066/2001
Data: 16 de novembro de 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal 271/00, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814861.001 – Construção de Creches
4.1.1.0.00.0000 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
15814862.001 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.2.0.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
Total Suplementação do Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 75.000,00
01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – Fundo Municipal de Saúde
13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.3.1.00.0000 – Remuneração de Serviços Pessoais..... R$ 22.000,00
4.1.2.0.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 104.000,00
Total da Suplementação do Fundo Municipal de Saúde.....R$ 126.000,00

Artigo 2° Os recursos necessários para a presente Suplementação, correrão por conta das Anulações Parciais ou Totais das seguintes dotações:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.001 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.3.2.00.0000 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 75.000,00

Total de Anulação.....R$ 75.000,00
01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – Fundo Municipal de Saúde
13754281.001 – Construção do Hospital Municipal
4.1.1.0.00.0000 – Obras e Instalações.....R$ 37.800,00
13754282.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.1.1.00.0000 – Pessoal Civil.....R$ 4.200,00
3.1.1.3.00.0000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
3.2.3.1.00.0000 – Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00
9.0.0.0.00.0000 – Reserva de Contingência.....R$ 82.000,00
Total da anulação.....R$ 126.000,00

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 16 de novembro de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal